



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – DEFINE A  
FORMA DE REGISTO DOS TEMPOS DE  
TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE  
PUBLICIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO  
DOS TRABALHADORES AFETOS À  
EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS  
QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2715 Proc. n.º 102  
Data: 03/08/29 N.º 18/X

Ponta Delgada, 28 de agosto de 2013



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – DEFINE A FORMA DE  
REGISTO DOS TEMPOS DE TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE  
PUBLICIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS  
TRABALHADORES AFETOS À EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMÓVEIS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 28 de agosto de 2013, na delegação de S. Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X – define a forma de registo de tempos de trabalho e as condições de publicidade de horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 8 de julho de 2013, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45.º, n.º 1 e 88.º, alínea f) e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, e 63.º, n.ºs 1 e 2, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria de trabalho é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Capítulo III**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

**a) Na generalidade**

A matéria objeto da iniciativa tem o seu regime jurídico no Decreto-Lei n.º 237/2007, de 19 de junho, e na Portaria n.º 983/2007, de 27 de agosto, a qual prevê a utilização de livrete individual de controlo.

A Proposta em apreciação determina que o registo dos tempos de trabalho dos trabalhadores abrangidos é feito nos termos do disposto no artigo 202.º do Código do Trabalho, que impõe ao empregador a manutenção de um registo dos tempos de trabalho, que é visado pelo trabalhador.

A publicidade dos horários é feita através de mapas de horário de trabalho com os elementos previstos no artigo 215.º do referido Código.

Quanto ao regime contraordenacional, aplica-se o previsto no Código do Trabalho.

**b) Na especialidade**

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

**Capítulo IV**  
**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Proposta esteve em apreciação pública, tendo sido recebido parecer da delegação dos Açores da CGTP-IN. O parecer recebido é junto ao presente relatório e dele faz parte integrante.

**Capítulo V**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

*O Grupo Parlamentar do PS* deu o seu parecer favorável à iniciativa.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Os *Grupos Parlamentares do PSD* e do *CDS-PP* e a *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se quanto à iniciativa, reservando a sua posição para Plenário.

**Capítulo VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS-PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X – define a forma de registo de tempos de trabalho e as condições de publicidade de horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 28 de agosto de 2013

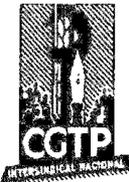
A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*

**CGTP-IN/AÇORES**

Exmo. Senhor  
Dr. Francisco Coelho  
Rua Marcelino Lima

9901 – 858 HORTA

V/Referência

N/Referência  
**33 CGTP-IN/Açores**

Data, 27-Ago-13

**ASSUNTO: Envio de Parecer – APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/X – “DEFINE A FORMA DE REGISTO DE TEMPO DE TRABALHO E AS CONDIÇÕES DE PUBLICIDADE DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AFETOS À EXPLORAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS QUE CIRCULEM EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

Exmo. Senhor

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia o contributo da CGTP-IN/Açores.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

O Coordenador da CGTP-IN/Açores

*Vitor Silva*

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                      |
| ARQUIVO                                                 |                      |
| Entrada <u>2686</u>                                     | Proc. n.º <u>102</u> |
| Data: <u>0131.08.27</u>                                 | N.º <u>1813</u>      |



## CGTP-IN/AÇORES

**Apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/X– Define a forma de registo de tempo de trabalho e as condições de publicidade do horário de trabalho dos trabalhadores afetos à exploração de veículos automóveis que circulem exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.**

Para a CGTP/IN-Açores o direito de Contratação Coletiva, consagrado na Constituição da República Portuguesa é um instrumento fundamental para a regulação das relações de trabalho e um dos pilares da ação dos Sindicatos filiados na CGTP/IN.

Nada tendo a obstar em relação ao conteúdo da proposta de Decreto Legislativo Regional, em apreciação, consideramos que esta iniciativa legislativa é um mau exemplo, porque manifesta a intenção de fazer prevalecer normas de iniciativa Governamental sobre a negociação coletiva.

Todos os parceiros sociais defendem a necessidade da tomada de medidas urgentes para a dinamização da contratação colectiva. Este objectivo é afirmado pelos vários Governos, mas no terreno passa-se o contrário, desde logo, a nível nacional, com a aprovação do Código do Trabalho em 2003, e as suas alterações subsequentes em 2006 e 2009, que consubstanciaram uma forte ofensiva contra a contratação colectiva, ao introduzir a possibilidade de caducidade das convenções, a adesão individual às convenções ou a eliminação do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador. Por outro lado, recorrendo a todas as formas de boicote ao efectivo exercício de negociação colectiva, incluindo a utilização da caducidade como instrumento de chantagem, o que se reflectiu na diminuição do número de convenções publicadas; caducidade de vários contratos; elevado número de processos de negociação que continuam bloqueados.

Para a CGTP/IN-Açores o lugar próprio para a discussão das matérias apresentadas para apreciação é no seio da Contratação Coletiva. Consideramos fundamental que o Governo Regional promova em primeiro lugar a contratação colectiva e só em última instância proceda de outra forma.

Ponta Delgada, 26 de Agosto de 2013

A Comissão Coordenadora da CGTP/IN-Açores.

# Fax Online

|                            |                                                                             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ao Cuidado de:</b>      |                                                                             |
| <b>Nr. Fax Destino:</b>    | +351292293798                                                               |
| <b>Originador:</b>         | União Sindicatos S. Miguel Sta. Maria USSMSM<br><ussmsm.servicos@gmail.com> |
| <b>Nr. Fax Originador:</b> | 296284275                                                                   |
| <b>Data:</b>               | 27-08-2013 16:57:58                                                         |
| <b>Assunto:</b>            | Fwd: Envio de Parecer                                                       |

Boa tarde!

Para os efeitos tidos por convenientes junto se anexa o acima mencionado.

Melhores cumprimentos

Angélica Oliveira